



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de promover formação continuada voltada à revisão curricular e ao fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática para os profissionais que atuam na área da educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB no exercício de 2026. A medida busca aperfeiçoar o planejamento pedagógico da rede municipal, alinhar diretrizes educacionais e qualificar a atuação dos profissionais responsáveis pela execução das atividades de ensino.

A necessidade da contratação está relacionada ao aprimoramento da organização curricular e à padronização de orientações pedagógicas no âmbito da rede municipal, de modo a conferir maior coerência entre planejamento, metodologia e prática educacional. A formação pretendida permitirá atualizar

[Handwritten signature]



procedimentos, fortalecer o trabalho pedagógico e oferecer suporte técnico aos profissionais da educação, favorecendo a melhoria da condução das atividades escolares.

Também se justifica a presente demanda pela relevância de Língua Portuguesa e Matemática no desenvolvimento das competências essenciais dos estudantes, por se tratarem de áreas estruturantes da educação básica. O fortalecimento das habilidades prioritárias nesses componentes contribui para a melhoria da aprendizagem, para o aperfeiçoamento do acompanhamento pedagógico e para a obtenção de resultados educacionais mais consistentes no âmbito municipal.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento e pela descrição da necessidade administrativa, considerada sob a perspectiva do interesse público. Assim, a presente demanda mostra-se necessária por representar medida voltada ao aperfeiçoamento do serviço público educacional, ao fortalecimento da atuação dos profissionais da rede e à melhoria da qualidade do ensino ofertado no Município de Riacho dos Cavalos/PB.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITO GERAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por empresa com comprovada atuação na área de formação educacional, apta a realizar capacitação voltada à revisão curricular e ao fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática, com metodologia compatível com o público-alvo, observância da carga horária prevista de 40 horas-aula, capacidade de atendimento ao quantitativo estimado de participantes e plena aptidão para cumprir as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-profissional exigidas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A formação deverá apresentar programação compatível com o objeto contratado, contendo abordagem específica sobre revisão curricular e desenvolvimento de habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática.
- b) A execução deverá observar cronograma previamente definido, de modo a permitir compatibilidade com o calendário e com a organização das atividades da rede municipal de ensino.
- c) A prestação dos serviços deverá assegurar condução pedagógica adequada, com exposição clara dos conteúdos, desenvolvimento de atividades orientadas e estímulo à participação dos profissionais envolvidos.
- d) A contratada deverá garantir regularidade e integralidade na execução da carga horária prevista, sem prejuízo do conteúdo programado e dos objetivos da formação.
- e) Ao final da execução, deverão ser fornecidos registros ou documentos comprobatórios da realização da formação, aptos a demonstrar o cumprimento do objeto contratado.
- f) A prestação dos serviços deverá observar as condições fixadas pela Administração quanto à forma de execução, acompanhamento e comprovação do cumprimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação ora proposta está em consonância com o planejamento estratégico da Administração

mgca



Municipal, estando alinhada às diretrizes e metas estabelecidas nas principais ferramentas de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ainda que o Município de Riacho dos Cavalos/PB não disponha, formalmente, de um Plano de Contratações Anual (PCA) estruturado nos moldes preconizados pela Lei nº 14.133/2021, a previsão desta contratação para o exercício corrente está contemplada nas ações e programas voltados ao fortalecimento da transparência ativa e à divulgação institucional.

Segue a dotação que atesta a veracidade do que fora exposto:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
280 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0015.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
218 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
236 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0015.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-V
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
411 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do objeto será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o início da prestação ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, com conclusão correspondente ao cumprimento integral da carga horária prevista de 40 (quarenta) horas, admitida prorrogação, desde que devidamente justificada e observadas as hipóteses legalmente cabíveis.

A vigência da contratação será até o final do exercício financeiro de 2026, contada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas três soluções possíveis de execução da formação voltada à revisão curricular e ao fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática para os profissionais da educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

SOLUÇÃO 1 – REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO POR SERVIDORES DA PRÓPRIA REDE MUNICIPAL

Vantagens: apresenta menor desembolso direto para a Administração e permite que a abordagem seja construída a partir da realidade das escolas do Município, com conhecimento prévio das dificuldades pedagógicas locais, do funcionamento da rede e do perfil dos profissionais a serem capacitados.

Desvantagens: essa alternativa mostra-se limitada diante da complexidade do objeto, pois a formação pretendida não se restringe à transmissão de orientações internas, mas envolve revisão curricular, definição de habilidades prioritárias e condução de processo formativo estruturado em Língua Portuguesa e Matemática. A utilização de equipe própria pode comprometer a rotina da rede municipal e não assegurar o nível de especialização necessário para uma formação ampla, organizada e tecnicamente atualizada.

Handwritten signature



SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO FRACIONADA DO OBJETO, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DISTINTAS PARA ETAPAS SEPARADAS DA FORMAÇÃO

Vantagens: em tese, pode permitir a divisão do objeto por temas ou etapas, com contratação separada para conteúdos de revisão curricular, Língua Portuguesa e Matemática, além de possibilitar aparente ampliação da participação de fornecedores.

Desvantagens: essa alternativa não se mostra tecnicamente adequada, pois o objeto possui unidade temática e finalidade integrada, exigindo coerência metodológica, uniformidade na condução da formação e articulação entre os conteúdos trabalhados. O fracionamento pode gerar desencontro de abordagens, perda de padronização, sobreposição ou lacuna de conteúdos, além de elevar a dificuldade de acompanhamento contratual e comprometer a efetividade dos resultados esperados pela Administração.

SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO ESTRUTURADA, COM CONTEÚDO DIRECIONADO AO OBJETO E CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA

Vantagens: essa alternativa atende de forma mais precisa à necessidade identificada, pois permite a oferta de formação planejada, com conteúdo específico sobre revisão curricular e habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática, metodologia compatível com o público-alvo e capacidade de atendimento ao quantitativo estimado de 250 participantes. Também favorece a padronização das orientações pedagógicas, o fortalecimento do planejamento da rede e a aplicação prática dos conteúdos na rotina escolar.

Desvantagens: demanda maior rigor na instrução processual, especialmente quanto à justificativa da escolha da solução, à compatibilidade dos preços e à demonstração da aptidão técnica da empresa a ser contratada. Além disso, gera custo direto à Administração, que deverá ser devidamente demonstrado e justificado no processo.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE EXECUÇÃO

Entre as alternativas examinadas, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução de formação estruturada, pois é a que melhor atende à necessidade administrativa de forma completa, uniforme e tecnicamente consistente. A execução interna mostra-se limitada pela ausência de especialização específica e pelo risco de comprometer a rotina da rede, enquanto a contratação fracionada tende a prejudicar a unidade metodológica da formação e a dificultar a obtenção de resultados padronizados. Assim, a solução externa especializada apresenta melhor aderência técnica e maior capacidade de atender ao interesse público.

Passa-se, então, à análise de três possibilidades de processamento da contratação, consideradas à luz da natureza do objeto e da disciplina da Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE 1 – PREGÃO ELETRÔNICO

Vantagens: trata-se de procedimento mais célere, amplamente utilizado pela Administração e vocacionado à obtenção de propostas mais vantajosas quando o objeto possui padrões usuais de mercado, com ampla disputa e comparação objetiva entre ofertas.

Desvantagens: não se ajusta ao caso concreto, porque o objeto envolve formação educacional com conteúdo técnico específico, estrutura metodológica própria e natureza predominantemente intelectual. A Lei



nº 14.133/2021 dispõe que o pregão é aplicável aos bens e serviços comuns e afasta sua utilização para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

MODALIDADE 2 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Vantagens: admite contratação de serviços especiais e possibilita disputa formal entre interessados, podendo ser utilizada quando a Administração pretende selecionar proposta em ambiente competitivo e com maior amplitude procedimental.

Desvantagens: apesar de juridicamente possível em abstrato para determinados serviços especiais, essa alternativa não se mostra a mais adequada ao caso concreto, porque a necessidade administrativa está voltada à escolha de solução especializada e reconhecidamente apta à plena satisfação do objeto. Além disso, a concorrência eletrônica tende a tornar o procedimento mais demorado e menos eficiente quando a Administração já identifica a presença de inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço e da especialização exigida.

MODALIDADE 3 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vantagens: apresenta-se como a alternativa mais compatível com o objeto quando demonstrada a inviabilidade de competição. A Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre eles o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que executados por profissional ou empresa de notória especialização. No caso em análise, essa via permite compatibilizar a necessidade concreta da Administração com a escolha de empresa cuja atuação, experiência e método sejam adequados à plena satisfação do objeto.

Desvantagens: exige fundamentação mais robusta, especialmente quanto à notória especialização da contratada, à razão de sua escolha, à inviabilidade de competição e à justificativa do preço. Trata-se, portanto, de solução juridicamente viável, mas dependente de instrução processual consistente.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS MODALIDADES

Considerando a natureza do objeto, a alternativa processual mais adequada é a inexigibilidade de licitação, desde que devidamente comprovados os requisitos legais aplicáveis. O Pregão Eletrônico não se mostra compatível com a natureza técnico-intelectual do serviço, e a Concorrência Eletrônica, embora possível em tese para serviços especiais, não representa a solução mais eficiente diante da necessidade de contratação de empresa especializada para formação com conteúdo específico e metodologia própria. Assim, a inexigibilidade revela-se a forma mais ajustada ao caso concreto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa foi definida em 250 participantes, conforme quadro abaixo, tomando por base a abrangência do objeto, que não se destina a um grupo isolado, mas a todos os profissionais que atuam na área da educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB e que precisam ser alcançados pela formação prevista para o ano de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em formação para revisão curricular e habilidades prioritárias em língua portuguesa e matemática para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Riacho dos Cavalos – PB no ano de 2026	PESSOAS	250

ncg



A memória de cálculo adotada considerou o caráter coletivo da capacitação, voltada à revisão curricular e ao fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática, o que exige participação ampliada dos profissionais envolvidos na organização, condução e acompanhamento das atividades educacionais da rede municipal. Por essa razão, o quantitativo não foi projetado por turma, etapa ou unidade isolada, mas de forma global, a fim de viabilizar uma única ação formativa com alcance institucional.

Também foi considerado que a execução concentrada do objeto, em vez de contratações fragmentadas ou formações separadas por segmento, favorece maior padronização metodológica, uniformidade na transmissão das orientações pedagógicas e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Assim, a quantidade de 250 pessoas foi estimada como parâmetro suficiente para atendimento da demanda da rede municipal, observando a necessidade administrativa identificada e a diretriz da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a estimativa das quantidades deve ser acompanhada da respectiva memória de cálculo e considerar as interdependências da contratação, de modo a possibilitar economia de escala

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, foi fixada em R\$ 187.500,00, conforme quadro abaixo, com base no quantitativo de 250 participantes e no preço unitário de R\$ 750,00, adotando-se a seguinte memória de cálculo: $250 \times R\$ 750,00 = R\$ 187.500,00$. Esse valor decorre da proposta formal apresentada pela FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI, na qual o objeto foi cotado exatamente nesses parâmetros, servindo, portanto, como referência direta para a composição do preço estimado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em formação para revisão curricular e habilidades prioritárias em língua portuguesa e matemática para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Riacho dos Cavalos – PB no ano de 2026	PESSOAS	250	750,00	187.500,00
				Total	187.500,00

A estimativa não se apoia apenas na proposta apresentada, mas também na comprovação de preços praticados pela mesma empresa em contratações anteriores de objeto semelhante. As notas fiscais juntadas demonstram prestação de serviços de jornada pedagógica e formação educacional para redes públicas de ensino em valores globais de R\$ 237.500,00, em contratação realizada para o Município de Conceição/PB, de R\$ 389.000,00, em contratação realizada para o Município de Catolé do Rocha/PB, e de R\$ 189.500,00, em contratação realizada para a Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB.

Esses documentos revelam que a empresa já executou serviços da mesma natureza para outros entes públicos, em valores compatíveis ou superiores ao ora estimado, o que reforça a razoabilidade do montante de R\$ 187.500,00 para a presente contratação. No caso concreto, o preço projetado para Riacho dos Cavalos/PB ficou abaixo dos valores constantes das notas fiscais de Conceição/PB e Catolé do Rocha/PB, e muito próximo do valor comprovado em Coremas/PB, o que evidencia aderência com a prática econômica já adotada pela futura contratada no mercado público regional.

A metodologia empregada observa a Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo admitido, nas contratações diretas, o uso de notas fiscais emitidas para outros contratantes como meio idôneo para demonstrar a conformidade do preço praticado em serviços de mesma



natureza. Assim, o valor estimado de R\$ 187.500,00 encontra respaldo documental suficiente e mostra-se compatível com o histórico de preços da própria empresa para formações educacionais semelhantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de serviço especializado para realização de formação voltada à revisão curricular e ao fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática para os profissionais da educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com carga horária de 40 horas-aula e atendimento estimado de 250 participantes. A escolha dessa solução decorre da necessidade de contar com prestação tecnicamente estruturada, com conteúdo direcionado ao contexto da rede municipal e com capacidade de atendimento ao público previsto pela Administração.

A necessidade identificada exige solução que compreenda planejamento da formação, definição dos conteúdos a serem trabalhados, condução das atividades formativas e suporte pedagógico durante a execução, de modo que os profissionais da educação recebam orientações alinhadas sobre revisão curricular e habilidades prioritárias. Por essa razão, a solução não se limita à realização de encontro expositivo, mas envolve serviço educacional estruturado, com organização prévia, execução da carga horária prevista, material de apoio e entrega dos registros necessários à comprovação do cumprimento do objeto. A proposta formal apresentada para a presente contratação, inclusive, faz menção a projeto e diretrizes para jornada pedagógica, o que demonstra compatibilidade entre a solução ofertada e a necessidade administrativa identificada.

A adequação da solução também é reforçada pela documentação fiscal apresentada, que comprova a execução anterior de serviços semelhantes em outros municípios. Consta nota fiscal referente à prestação de serviço de jornada pedagógica com todos os profissionais que atuam na educação, com carga horária de 40 horas-aula, no Município de Conceição/PB. Também consta nota fiscal referente à contratação de empresa especializada em jornada pedagógica para todos os profissionais da área da educação do Município de Catolô do Rocha/PB, bem como nota fiscal relativa à realização de jornada pedagógica para atender a todos os profissionais da área da educação no Município de Coremas/PB. Esses documentos evidenciam que a solução proposta guarda correspondência com serviços já executados em contextos administrativos semelhantes.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, registra-se que, em razão da natureza do objeto, não há manutenção continuada posterior ou assistência técnica permanente típica de bens ou serviços materiais. Todavia, a solução exige suporte técnico-pedagógico durante a execução contratual, o que compreende a obrigação da contratada de prestar esclarecimentos, ajustar aspectos operacionais da formação, garantir regularidade na execução da carga horária e assegurar a entrega adequada do conteúdo contratado, sempre que houver necessidade apontada pela Administração no curso da prestação do serviço.

Desse modo, a solução como um todo mostra-se adequada porque reúne prestação especializada, conteúdo compatível com a necessidade da rede municipal, histórico de execução de serviços análogos e suporte suficiente para assegurar a plena realização da formação pretendida. Trata-se, portanto, de solução compatível com a diretriz da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o planejamento da contratação deve contemplar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando cabíveis.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente adequado no caso em exame, tendo em vista que o objeto possui unidade material, funcional e pedagógica, sendo voltado à realização de formação específica sobre revisão curricular e habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática para os



profissionais da educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB. A natureza do serviço exige coerência metodológica, encadeamento lógico dos conteúdos e uniformidade na condução das atividades formativas, circunstâncias que recomendam sua execução de forma integral.

A eventual divisão da solução em parcelas distintas poderia comprometer a padronização das orientações repassadas aos participantes, gerar desencontro entre abordagens pedagógicas e dificultar a compatibilização entre conteúdo, metodologia e objetivos da formação. Além disso, a fragmentação do objeto tenderia a aumentar a complexidade da gestão contratual, do acompanhamento da execução e do controle dos resultados, sem demonstrar vantagem técnica ou econômica para a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que o planejamento das contratações deve considerar o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como exige, no estudo técnico preliminar, a apresentação de justificativa para o parcelamento ou não da contratação. No caso concreto, a manutenção da solução em objeto único preserva a unidade da formação, favorece a efetividade da execução e melhor atende à necessidade administrativa identificada.

Desse modo, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e administrativo, por assegurar maior coerência na execução do objeto, melhor padronização metodológica e maior eficiência no acompanhamento contratual, sem prejuízo da economicidade ou da obtenção do resultado pretendido pela Administração.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende produzir resultados concretos em termos de organização pedagógica da rede municipal, qualificação da atuação dos profissionais da educação e melhor direcionamento das ações educacionais no exercício de 2026. Com a realização da formação sobre revisão curricular e habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática, busca-se uniformizar orientações, fortalecer o planejamento escolar e proporcionar melhor aplicação das diretrizes pedagógicas no âmbito das unidades de ensino.

Sob o aspecto da economicidade, o resultado pretendido consiste na adoção de uma solução única e estruturada, capaz de atender de forma ampla o público-alvo estimado, evitando a realização de ações dispersas, repetidas ou desconectadas, que tenderiam a elevar custos administrativos e reduzir a efetividade da capacitação. A concentração da formação em objeto certo, com conteúdo definido e quantitativo previamente estimado, favorece melhor racionalização da despesa e maior retorno institucional do investimento realizado.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pretende-se capacitar os profissionais da rede municipal para que desenvolvam suas atividades com maior alinhamento curricular, segurança metodológica e uniformidade de atuação, potencializando a utilização da própria estrutura funcional da educação municipal. Em vez de exigir sucessivas intervenções corretivas ou medidas isoladas ao longo do ano letivo, a formação busca preparar previamente os profissionais para atuação mais eficiente e coordenada.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o resultado esperado é a obtenção de maior proveito da estrutura já existente na rede municipal de ensino, a partir da melhoria do planejamento pedagógico e da utilização mais qualificada dos instrumentos educacionais disponíveis. A solução pretendida visa, portanto, não apenas à realização da formação em si, mas ao fortalecimento da capacidade institucional da rede para desenvolver suas atividades com maior eficiência, coerência e resultado prático.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve conter demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse sentido, a presente contratação busca assegurar, de forma planejada, melhoria da organização do ensino, maior efetividade na atuação dos profissionais da educação e uso mais racional dos recursos públicos empregados na política educacional municipal.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar as providências finais necessárias à regular conclusão da fase interna, com a conferência da integridade e da coerência dos documentos já produzidos no processo, de modo a assegurar que os elementos de planejamento, motivação, estimativa de preço, justificativas técnicas e demais peças instrutórias estejam devidamente compatibilizados com o objeto pretendido e com a forma de contratação escolhida.

Deverá, ainda, ser realizada a verificação conclusiva da documentação da futura contratada, com exame da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica necessária à execução do objeto, a fim de assegurar que a empresa reúne condições formais e materiais para celebrar o ajuste e executar regularmente a formação pretendida. Essa providência é indispensável para confirmar que a contratação será firmada com pessoa jurídica apta a cumprir as obrigações assumidas, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas. Nessa etapa, deverá ser promovido o encaminhamento dos autos para análise jurídica da contratação direta, em observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 quanto ao controle de legalidade.

No plano operacional, a Administração deverá definir previamente as condições práticas de execução da formação, especialmente quanto ao local de realização, forma de convocação dos participantes, organização do cronograma, controle de frequência, recebimento dos materiais de apoio e forma de comprovação da realização das atividades. Embora tais aspectos decorram da própria execução contratual, sua preparação prévia é necessária para que o serviço seja iniciado sem descontinuidade, com clareza quanto às responsabilidades de cada parte e com condições adequadas para o acompanhamento do cumprimento da carga horária, do conteúdo previsto e dos resultados esperados da formação.

No tocante à gestão e fiscalização do contrato, deverão ser previamente designados os agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução, com definição clara das atribuições relacionadas ao controle da carga horária ministrada, verificação da realização das atividades formativas, conferência dos registros comprobatórios, recebimento dos materiais eventualmente fornecidos no âmbito da formação e atesto da execução do objeto. A Administração deverá, ainda, orientar esses servidores quanto às rotinas de fiscalização, às obrigações contratuais assumidas pela contratada e à forma de registro das ocorrências verificadas durante a execução, de modo a assegurar acompanhamento efetivo e reduzir riscos de falhas no cumprimento do ajuste.

Essa orientação prévia dos agentes encarregados da gestão contratual é especialmente relevante porque o objeto envolve serviço técnico-educacional de execução por escopo, cujo acompanhamento não se limita à mera conferência formal de presença ou carga horária, exigindo também verificação da aderência entre o serviço prestado e o conteúdo pactuado para a formação em revisão curricular e habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática. Assim, a preparação da equipe responsável pela fiscalização contribui para maior segurança no recebimento do objeto e para melhor controle da execução contratual.

Além disso, deverá ser providenciada a organização final dos atos preparatórios à celebração do instrumento contratual, com a consolidação dos elementos necessários à autorização competente, à emissão do respectivo instrumento de ajuste e à posterior divulgação do ato de contratação, observadas as formalidades legais pertinentes.

Desse modo, as providências prévias ao contrato compreendem, nesta fase, a conferência final da regularidade formal do processo, a verificação conclusiva da documentação da futura contratada, a submissão dos autos à análise jurídica, a definição prática das condições de execução da formação e a prévia designação e orientação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização. Tais medidas são necessárias

Handwritten signature



para assegurar que a contratação seja formalizada com segurança jurídica, consistência administrativa e condições adequadas de acompanhamento, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto pretendido. A solução pode ser executada de forma autônoma, a partir da formalização da presente contratação, não dependendo da celebração prévia de outro ajuste administrativo para que produza os resultados esperados.

Registra-se, contudo, que a execução da formação guarda relação funcional com as atividades ordinárias da rede municipal de ensino, especialmente com o planejamento pedagógico, a organização do calendário educacional e a mobilização dos profissionais que participarão da capacitação. Tais providências, entretanto, inserem-se no âmbito da gestão administrativa da própria Secretaria competente, não configurando contratação correlata nem vínculo de dependência com outro processo de contratação.

Desse modo, conclui-se que a presente demanda não possui interdependência contratual com outros objetos, sendo suficiente, para sua execução, a adoção das medidas administrativas internas necessárias ao acompanhamento e à realização da formação, nos termos do planejamento estabelecido pela Administração.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais relevantes ou significativos, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de formação educacional, de natureza predominantemente intelectual, sem emprego intensivo de insumos, sem geração expressiva de resíduos e sem utilização de equipamentos ou materiais que, por sua natureza, demandem tratamento ambiental específico. Ainda assim, é possível identificar impactos ambientais indiretos e pontuais, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de papel para materiais de apoio e registros, e à eventual geração de resíduos comuns durante a realização das atividades formativas.

Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizada a utilização racional dos recursos materiais e energéticos necessários à execução da formação, com preferência pela disponibilização de materiais em formato digital, redução de impressões desnecessárias, uso moderado de equipamentos elétricos e adoção de práticas que evitem desperdício de papel, água e energia no local de realização das atividades. Caso haja fornecimento de material impresso, recomenda-se que sua produção observe quantitativo estritamente necessário à execução do objeto, de modo a evitar excedentes e descarte indevido.

Quanto aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, a execução deverá privilegiar, sempre que possível, o aproveitamento da estrutura já disponível pela Administração, evitando mobilização excessiva de meios materiais e promovendo uso consciente dos recursos existentes. Eventuais resíduos gerados no curso da formação, tais como papéis, embalagens e materiais descartáveis de uso comum, deverão receber destinação adequada, com separação e encaminhamento para reciclagem quando houver viabilidade local.

No que se refere à logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, registra-se que tal exigência não se aplica de forma específica ao objeto, por não se tratar de aquisição de bens permanentes, equipamentos ou materiais sujeitos a descarte técnico especializado. Ainda assim, caso sejam utilizados materiais consumíveis passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, deverá ser observada destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as boas práticas administrativas e com a diretriz da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o estudo técnico preliminar deve contemplar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável.

[Handwritten signature]



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Economicamente, a contratação mostra-se viável porque o valor estimado foi formado a partir de proposta formal compatível com o objeto e amparado por documentação fiscal referente à execução anterior de serviços semelhantes, o que permite aferir compatibilidade com preços praticados em contratações análogas. A memória de cálculo foi definida de forma objetiva, considerando o quantitativo estimado de 250 participantes e o valor unitário de R\$ 750,00, resultando no montante de R\$ 187.500,00, valor que encontra respaldo documental suficiente para demonstrar adequação econômica da solução pretendida.

Tecnicamente, a contratação é viável porque o objeto consiste em serviço de formação voltado à revisão curricular e ao fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática, atividade que demanda conhecimento especializado, metodologia própria e experiência na condução de formação educacional. A documentação apresentada demonstra que a solução ofertada guarda aderência com a necessidade da Administração, inclusive com histórico de execução de jornadas pedagógicas e capacitações semelhantes em outros entes públicos, o que evidencia aptidão técnica para atendimento do objeto pretendido.

Operacionalmente, a contratação mostra-se viável porque o serviço possui objeto definido, carga horária delimitada, público-alvo estimado e condições de execução compatíveis com a estrutura administrativa do Município. A solução pretendida pode ser realizada com organização prévia do cronograma, mobilização dos profissionais da rede municipal de ensino, acompanhamento da execução pela Administração e comprovação do cumprimento do objeto por meio dos registros pertinentes, sem exigir estrutura extraordinária incompatível com a realidade administrativa local.

Administrativamente, a contratação revela-se viável porque a demanda foi identificada, especificada e justificada no âmbito do planejamento da contratação, com definição do objeto, estimativa de quantitativos, estimativa de preços, análise da solução adotada e demais elementos necessários à instrução processual. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 exige que o estudo técnico preliminar contenha posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que, no presente caso, se confirma diante da compatibilidade entre a solução escolhida e o interesse público educacional a ser atendido.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos econômico, técnico, operacional e administrativo, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Administração e apta a produzir os resultados pretendidos no fortalecimento da política educacional do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

CONCLUSÃO

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada para atender à necessidade administrativa identificada, pois a demanda do Município não consiste em ação formativa genérica, mas em capacitação específica para revisão curricular e fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática, voltada aos profissionais da educação que atuarão no exercício de 2026. A solução estudada foi estruturada exatamente para esse fim, com carga horária de 40 horas-aula, atendimento estimado de 250 participantes e conteúdo direcionado à realidade da rede municipal.

A adequação da contratação também decorre do fato de que a solução escolhida foi a que apresentou melhor correspondência com o problema a ser enfrentado. As alternativas de execução interna e de fracionamento do objeto mostraram-se insuficientes para assegurar unidade metodológica, padronização das orientações pedagógicas e efetividade na aplicação do conteúdo. Já a contratação de serviço especializado permite que a formação seja desenvolvida com planejamento, condução técnica e suporte pedagógico

MEGAL



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



compatíveis com a necessidade da Administração, inclusive porque a proposta apresentada contempla precisamente o objeto definido no estudo, com projeto e diretrizes para jornada pedagógica.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se mostra adequada. O valor estimado de R\$ 187.500,00 foi apurado a partir de memória de cálculo objetiva, correspondente a 250 participantes ao valor unitário de R\$ 750,00, e encontra suporte não apenas na proposta formal apresentada, mas também em notas fiscais de serviços semelhantes já executados para outros entes públicos, com valores de R\$ 237.500,00, R\$ 389.000,00 e R\$ 189.500,00, o que demonstra compatibilidade do preço estimado com a prática adotada em contratações análogas.

A solução, além disso, revela-se executável sob os aspectos operacional e administrativo, pois não depende de contratações correlatas, possui baixo impacto ambiental, admite acompanhamento direto pela Administração e já teve definidos seus requisitos, quantitativos, forma de execução, providências prévias e justificativa para o não parcelamento. Esse conjunto atende à finalidade do estudo técnico preliminar prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração de que a solução escolhida é apta a resolver o problema apresentado e adequada ao interesse público.

Dessa forma, o posicionamento conclusivo é **favorável** à contratação, porquanto a solução estudada se mostra tecnicamente pertinente, economicamente compatível e administrativamente adequada para atender à necessidade de qualificação da rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Abril de 2026.

Maria Cristina Vieira Diniz
MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PARA REVISÃO CURRICULAR E HABILIDADES PRIORITÁRIAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS.

ANÁLISE DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos inerentes à contratação de empresa especializada para realização de formação voltada à revisão curricular e ao fortalecimento das habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática, destinada aos profissionais que atuam na área da educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Legenda:

P = Probabilidade (Baixa / Média / Alta)

I = Impacto (Baixo / Médio / Alto)

NR = Nível de Risco (Baixo / Médio / Alto)

IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO	CAUSA	IMPACTO	P	I	NR	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPON-SÁVEL	MONITORA-MENTO
Execução inadequada da formação	Ausência de metodologia compatível com o objeto contratado	Comprometimento da qualidade da capacitação e dos resultados pretendidos	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de experiência anterior, adequação da proposta ao objeto e definição clara do conteúdo programático	Setor de Contratação / Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução e verificação do conteúdo ministrado
Conteúdo incompatível com a necessidade da rede municipal	Planejamento insuficiente ou abordagem genérica da formação	Baixa aplicabilidade prática da capacitação	Média	Alto	Alto	Exigir programação específica sobre revisão curricular e habilidades prioritárias em Língua Portuguesa e Matemática	Setor Demandante / Fiscal do Contrato	Conferência prévia da programação e avaliação da execução
Descumprimento da carga horária contratada	Falha de organização ou execução incompleta do serviço	Prejuízo ao cumprimento do objeto	Média	Alto	Alto	Estabelecer controle de frequência, registro da carga horária executada e obrigação de cumprimento integral das 40 horas-aula	Fiscal do Contrato	Controle de presença e relatórios de execução
Atraso no início da execução	Falha operacional da contratada ou desorganização logística	Prejuízo ao cronograma pedagógico do Município	Média	Mé-dio	Médio	Fixar prazo de início, prever penalidades contratuais e alinhar previamente cronograma de execução	Fiscal do Contrato / Contratada	Acompanhamento do cronograma
Ausência de participação do público estimado	Falha na mobilização ou convocação dos profissionais	Redução do alcance institucional da formação	Média	Mé-dio	Médio	Organizar previamente convocação, cronograma e logística de participação dos profissionais da educação	Secretaria de Educação / Gestão Administrativa	Controle de frequência e acompanhamento da adesão
Falha na comprovação da	Inexistência ou insuficiência de registros da	Dificuldade de atesto e de liquidação da despesa	Média	Mé-dio	Médio	Exigir listas de presença, relatórios, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução	Fiscal do Contrato / Contratada	Conferência documental

Handwritten signature



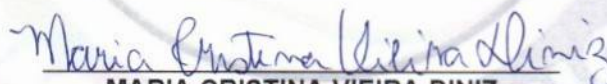
execução do objeto	formação realizada							
Deficiência na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento efetivo pela Administração	Risco de execução parcial ou inadequada do serviço	Média	Alto	Alto	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato e orientar previamente os responsáveis pelo acompanhamento	Administração	Relatórios periódicos e registros de fiscalização
Incompatibilidade entre o serviço prestado e a proposta apresentada	Alteração indevida da metodologia, do conteúdo ou da forma de execução	Descumprimento do objeto contratado	Baixa	Alto	Médio	Vincular a execução à proposta apresentada, ao termo de referência e às condições pactuadas	Fiscal do Contrato	Verificação da aderência entre proposta e execução

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados na presente contratação são compatíveis com a natureza do objeto e mostram-se plenamente administráveis mediante adoção de medidas preventivas e rotinas adequadas de acompanhamento. As ocorrências mais relevantes concentram-se na qualidade da execução da formação, na compatibilidade do conteúdo ministrado com a necessidade da rede municipal, no cumprimento da carga horária contratada e na efetividade da fiscalização administrativa, aspectos que podem ser satisfatoriamente controlados por meio de exigências técnicas bem definidas, acompanhamento sistemático e conferência da execução do objeto.

Verifica-se, assim, que a contratação não apresenta riscos extraordinários ou impeditivos, mas apenas riscos operacionais e de execução normalmente associados à prestação de serviços técnicos-educacionais. Desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, especialmente quanto à definição clara do conteúdo programático, ao controle da carga horária, à exigência de registros comprobatórios e à atuação efetiva do gestor e do fiscal do contrato, conclui-se que o nível de risco da contratação é aceitável e compatível com o interesse público envolvido, não havendo óbice ao prosseguimento da contratação pretendida.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Abril de 2026.


MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação

28 DE DEZEMBRO 1951